



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB Nº 041/2022.

Rio Bananal/ES, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTOCOLADO Nº 0083 / 2022
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 16 / 02 / 2022

Encarregado

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei Complementar nº 072/2022, que "**ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei Complementar nº 072**, que "**ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto visa a adequação das classes iniciais (I, II e III) da tabela salarial dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.

A necessidade da respectiva adequação é elevar o valor atual acima do salário mínimo, pois remuneração destas classes iniciais sofre com a deflação, já que acabam por não acompanharem os índices gerais de atualização anual por não estarem fixada nem no mínimo salarial ou acima dele.

Com isso, objetiva-se a valorização da carreira dos servidores públicos, braço forte da Administração Pública para conseguir atingir o fim essencial da prestação do serviço público, permitindo que tais classes passem a experimentar a revisão geral anual a partir do próximo exercício, diminuindo o impacto inflacionário e poder de compra que vem sofrendo.

Noutro giro, é importante destacar que essa medida atinge também a economia local, pois permite ao servidor público manter seu poder de compra equilibrado à margem nacional, fazendo com que realize mais transações financeiras no comércio local e, conseqüentemente, haja maior arrecadação e geração de emprego para o povo deste Município.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROTÓCOLO nº 0084 / 2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 16 / 02 / 2022
[Assinatura]

"ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa a referência salarial no ANEXO III da Lei Complementar nº 02, de 06 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte adequação:

"ANEXO III

TABELA SALARIAL

(...)

TABELA SALARIAL DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	1230,00	1254,60	1279,69	1305,29	1331,39	1358,02	1385,18
II	1291,00	1316,82	1343,16	1370,02	1397,42	1425,37	1453,88
III	1315,00	1341,30	1368,13	1395,49	1423,4	1451,87	1480,9

NÍVEL	H	I	J	k	L	M	N	O
I	1412,88	1441,14	1469,96	1499,36	1529,35	1559,94	1591,14	1622,96
II	1482,95	1512,61	1542,86	1573,72	1605,2	1637,3	1670,05	1703,45
III	1510,52	1540,73	1571,55	1602,98	1635,04	1667,74	1701,09	1735,11

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único. A adequação de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 08 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.